PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS. 03
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4797 ***,DE*** 01 ***DE*** julho ***DE 2019.***

Ementa - Institui o programa "gravidas ativas" no Município de Barra Mansa e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica instituída a campanha educativa, Visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação; com as seguintes propostas:

I - Elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravides e fatores inerentes;

II – Instituir o programa " gravidas ativas" no Município de Barra Mansa;

III – Realizar atividades físicas com gestantes após o 1.º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto.

IV– Oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação, dicas para a hora do parto, Integração entre gravidas e atividades em datas comemorativas.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre caminhadas programadas, ginastica aeróbica localizada e hidroginástica.

Paragrafo Único - Poderão participar do programa as mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 3º - Esta campanha bem como as atividades do programa por ela criado, deverá ser desenvolvida em conjunto pela Secretária Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 ***DE*** julho ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da cidade
Edição: 15.408
03/07/19